

**A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO PODER JUDICIÁRIO:  
O PAPEL INTEGRADOR DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Brasília, 30 de abril de 2010

Diogo Albuquerque Ferreira – Conselho Nacional de Justiça - CNJ –

celular: (61) 8123-5796

[diogo.ferreira@cnj.jus.br](mailto:diogo.ferreira@cnj.jus.br)

Noeme Júlia do Nascimento Silva – Conselho Nacional de Justiça - CNJ –

celular: (61) 9984-2228

[noemej@cnj.jus.br](mailto:noemej@cnj.jus.br)

Categoria (F- Pesquisa e Avaliação)

Setor Educacional (4- Educação Corporativa)

Natureza do Trabalho (A- Relatório de Pesquisa)

Classe (1- Investigação Científica)

*A Educação a Distância - EaD vem ganhando cada vez mais espaço nas organizações públicas e privadas. No Poder Judiciário não é diferente. Os benefícios trazidos por essa metodologia estão sensibilizando dirigentes e ganhando adeptos em todo País. O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em razão da sua posição estratégica, tem como missão controlar a atuação administrativa e financeira dos Tribunais e coordenar o planejamento e a execução das metas do Poder Judiciário. Entendendo a importância da EaD para o desenvolvimento de servidores e magistrados, o CNJ atua como agente integrador, na pesquisa, na divulgação e no incentivo ao uso da EaD. Este artigo objetiva avaliar o uso da EaD pelo Poder Judiciário brasileiro, investigando os aspectos de infraestrutura, de recursos e de tecnologias e o interesse no compartilhamento de cursos. Os resultados da pesquisa já podem ser notados. Com base nos dados levantados, será oferecido curso de formação de tutores e coordenadores; elaborado acordo de cooperação técnica*

*para compartilhamento de cursos e de objetos de aprendizagem; recomendação que se a EaD, prioritariamente, nas ações educacionais do Poder Judiciário.*

Palavras-chave: Educação a Distância, Educação Corporativa, Serviço Público, Poder Judiciário.

## **Introdução**

Na era do Conhecimento e da Informação, a educação a distância, que já tem uma trajetória marcante desde a oferta dos primeiros cursos de estenografia por correspondência na Escandinávia (Suécia e Inglaterra), nos meados do século XIX até o surgimento das universidades virtuais (megauniversidades), vive um momento de plena ascensão. Para Silva (2006), a educação *online* é demanda da sociedade da informação, isto é, do novo contexto socioeconômico-tecnológico engendrado a partir da década de 80, momento em que se deixa a centralidade na produção fabril e passa-se o foco para a informação digitalizada.

Ao vencer as barreiras da metodologia de aprendizagem a distância, o trabalhador adquire novas competências e amplia sua rede de colaboração. Para as organizações, o armazenamento do conhecimento gerado significa a apropriação do seu capital intelectual. Ao encontro desse entendimento, registra-se a opinião de Martins (2008), ao afirmar serem necessárias estruturas e sistemas de aprendizagem que, além de educar o indivíduo no ambiente de trabalho, sejam capazes de comprometê-lo com programas de aprendizagem focados em metas e em resultados estratégicos para a empresa, portanto é fundamental que os servidores públicos, gestores e colaboradores, compreendam o valor da aprendizagem contínua.

Essa é uma tendência que alcança todas as instituições, tanto públicas quanto privadas, e cria link entre a educação formal e a educação corporativa, na medida em que os trabalhadores são pressionados a darem continuidade ao

aprendizado e a buscarem novas competências e habilidades, sob pena de discriminação ou de serem subaproveitados em seus ambientes profissionais.

O Judiciário brasileiro insere-se nesse contexto e, por meio dos órgãos que o compõem, tem oferecido oportunidades de aprendizagem contínua aos seus servidores e magistrados, inclusive por meio da Educação a Distância.

Para conhecer melhor o estágio de desenvolvimento e de utilização da EaD nessas instituições, o Conselho Nacional de Justiça, a partir da realização do Primeiro Fórum de Educação a Distância no Poder Judiciário, entendeu necessário pesquisar, junto aos tribunais, aspectos relevantes para o início de um trabalho de integração e de ações facilitadoras do compartilhamento de melhores práticas.

O presente artigo tem por finalidade, dentro das limitações que o circunstanciam, divulgar as principais informações coletadas, almejando que sejam utilizadas como ponto de partida para outras iniciativas que objetivem maximizar o uso da educação a distância como ferramenta de democratização da informação e do conhecimento.

Em síntese, o presente trabalho visa a contribuir para a institucionalização da educação a distância a partir de medidas práticas que conduzam à construção de projetos estruturados de implantação da EaD nos órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

### **O Poder Judiciário brasileiro**

Para se ter uma visão geral do Poder Judiciário brasileiro, é essencial saber como ele se estrutura. No Brasil, a Justiça é dividida em cinco ramos: Justiça Estadual, composta por 27 Tribunais de Justiça dos Estados - TJs; Justiça Federal, composta por 5 Tribunais Regionais Federais - TRFs; Justiça Trabalhista, composta por 24 Tribunais Regionais do Trabalho - TRTs; Justiça Eleitoral, composta por 27 Tribunais Regionais Eleitorais - TREs; e Justiça Militar, composta por 3 Tribunais Militares.

Os órgãos citados estão vinculados aos Tribunais Superiores, quais sejam: Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Superior do Trabalho - TST,

Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Superior Tribunal Militar - STM. Esses, por sua vez, estão subordinados ao Supremo Tribunal Federal - STF. A Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, inovou no ordenamento jurídico brasileiro e criou o Conselho da Justiça Federal - CJF, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Para fins didáticos e realização de análise comparativa entre as justiças, foram criadas categorizações, a saber: Conselhos (CNJ, CJF e CSJT), Justiça Estadual (27 TJs), Justiça Federal (5 TRFs), Justiça Trabalhista (24 TRTs), Justiça Eleitoral (27 TREs), Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE e STM).

### **O Conselho Nacional de Justiça**

O Conselho Nacional de Justiça tem como missão, entre outras, controlar a atuação administrativa e financeira dos órgãos do Poder Judiciário. Suas atribuições são direcionadas para a melhoria da atuação administrativa do judiciário e para a organização e padronização de estratégia e planejamento do Poder Judiciário.

Para cumprir sua missão constitucional, o CNJ atua nacionalmente desenvolvendo programas<sup>1</sup> e ações de grande impacto na prestação jurisdicional. Muitos desses programas tiveram grande repercussão nacional, tais como: Mutirão Carcerário, Começar de Novo, Processo Judicial Eletrônico, Casa de Justiça e Cidadania, Programa Integrar, Inspeções nos Tribunais de Justiça, Semanas de Conciliação, Justiça Aberta, Planejamento Estratégico Nacional, Justiça em Números e desenvolveu novas ferramentas de comunicação com a sociedade - *youtube* e *twitter*.

### **Pesquisa**

Em novembro de 2009 o Conselho Nacional de Justiça organizou o 1º Fórum de Educação a Distância do Poder Judiciário. O fórum teve como

---

<sup>1</sup> Para conhecer melhor os programas do CNJ, ver Relatório de Gestão 2008-2010 em [http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/final\\_relatorio\\_gestao\\_final\\_web.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/final_relatorio_gestao_final_web.pdf)

objetivo discutir a Educação à Distância no Poder Judiciário, conhecer as melhores práticas desenvolvidas por instituições públicas e pensar em diretrizes para compartilhamento de conteúdo de cursos a distância, ou seja, buscar compreender a evolução da EaD no âmbito do Judiciário brasileiro.

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2010 o CNJ realizou pesquisa para diagnosticar o grau de maturidade das práticas da EaD no Poder Judiciário. Para tanto foi elaborado instrumento de pesquisa disponibilizado na plataforma *Moodle* do CNJ, fazendo uso do recurso *feedback*.

A pesquisa foi composta por 27 itens agrupados nos seguintes temas: Infraestrutura, Equipe, Cursos desenvolvidos, Plataforma/LMS, Orçamento utilizados para Educação Corporativa e Disponibilidade para compartilhamento. O instrumento de pesquisa foi enviado por *e-mail* aos responsáveis pelas áreas de gestão de pessoas dos seguintes órgãos: 88 (oitenta e oito) Tribunais; CNJ, CJF e CSJT; e Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Magistrados do Trabalho.

Dos 93 (noventa e três) órgãos, que receberam o convite para participar da pesquisa, 85 (oitenta e cinco) responderam, ou seja, uma amostra de 91,3% da população total.

Quando questionados sobre a estrutura formal da EaD, 80% dos respondentes afirmaram não possuir um departamento ou unidade específica de EaD, e 49% informaram não possuir equipe de EaD. Esses dados mostram que 38% dos respondentes apesar de não possuírem um departamento ou unidade específica de EaD, contam com equipe apta a atuar nessa modalidade.

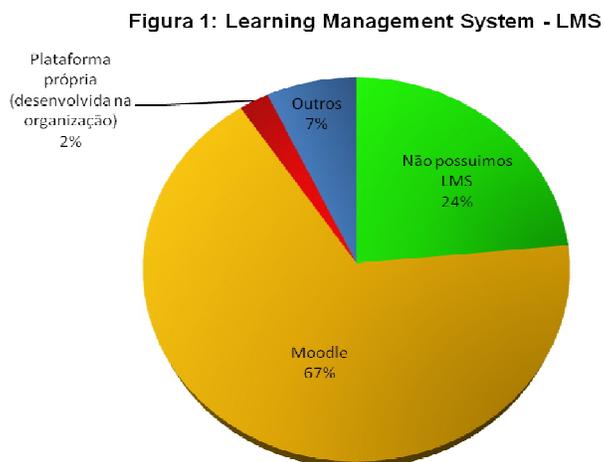
Dos 51% que responderam possuir equipe de EaD, a grande maioria informou contar com profissionais atuando nas funções de tutor e administrador, entretanto outros profissionais também foram citados conforme mostra o quadro 1.

**Quadro 1: Profissionais mais citados na pesquisa**

Tutor	32%
Administrador	29%
Designer Instrucional	18%
Pedagogo	17%
Coordenador Pedagógico	16%
Programador	15%
Web Designer	15%
Psicólogo	12%

Os *Learning Management Systems*, conhecido como LMS, ou Ambiente Virtual de Aprendizagem, são *softwares* desenvolvidos sobre metodologia pedagógica para auxiliar a promoção de ensino e de aprendizagem virtual ou semipresencial. Dos tribunais pesquisados, 76% afirmaram possuir um LMS instalado na sua organização, conforme mostrado na figura 1. O LMS mais citado foi o *Moodle*, *software* livre, de fácil instalação e utilização e com uma comunidade de desenvolvimento ativa que reúne membros de 170 países. O CNJ utiliza o *Moodle* e recomenda sua instalação aos demais órgãos do Poder Judiciário.

O fato de 76% dos Tribunais possuírem LMS mostra a existência de órgãos que não possuem um departamento específico para EaD ou equipe especializada, mas possuem LMS, demonstrando avanço maior em relação à tecnologia do que em relação à estrutura ou à metodologia.



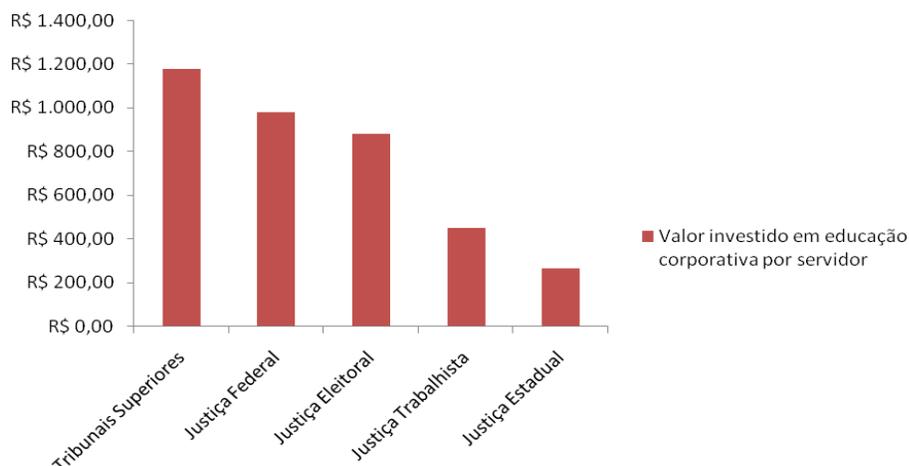
Um dos pilares da qualidade em EaD é o suporte ao aluno. O suporte pode ser técnico-operacional, tutorial, pedagógico ou mesmo afetivo. Os responsáveis por criar um ambiente propício à aprendizagem são os tutores e coordenadores. Entendendo a importância dessas funções, pesquisou-se quais órgãos contavam com profissionais aptos a atuarem em EaD, conforme quadro 2.

Quadro 2: Tutores e Coordenadores no Poder Judiciário

	Possui Tutores?		Possui Coordenadores?	
	Sim	Não	Sim	Não
<b>Conselhos</b>	66,67%	33,33%	66,67%	33,33%
<b>Eleitoral</b>	85,19%	14,81%	11,11%	88,89%
<b>Escolas de Magistrados</b>	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%
<b>Estadual</b>	36,36%	63,64%	27,27%	72,73%
<b>Federal</b>	25,00%	75,00%	0,00%	100,00%
<b>Superiores e STF</b>	40,00%	60,00%	20,00%	80,00%
<b>Trabalho</b>	56,52%	43,48%	47,83%	52,17%
<b>Total</b>	<b>58,82%</b>	<b>41,18%</b>	<b>28,24%</b>	<b>71,76%</b>

A pesquisa mostrou que 84,7% dos respondentes possuem orçamento exclusivo para as ações educacionais. Segundo a Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento – ABTD o investimento anual médio em capacitação por treinando no Brasil é de R\$ 1.272,00. O Poder Judiciário não apresenta homogeneidade nesse sentido. Embora os tribunais superiores, a justiça eleitoral e a justiça federal estejam bem próximos da média nacional, a justiça trabalhista e a justiça estadual estão longe dessa meta, conforme a figura 2

**Figura 2: Valor investido em educação corporativa por servidor**



Verificou-se que 49% dos respondentes já haviam desenvolvido pelo menos um curso a distância. Foram contabilizados 255 (duzentos e cinquenta e cinco) cursos desenvolvidos pelos órgãos do Poder Judiciário, nos mais variados temas conforme quadro 3. Entre os cursos mais citados, identificou-se nos de direito e de administração os temas mais recorrentes, conforme o quadro 3.1.

**Quadros 3 e 3.1: Cursos desenvolvidos no Poder Judiciário**

Cursos Desenvolvidos		Direito*		Administração**	
Direito*	31%	Direito eleitoral	47%	Gestão de Pessoas	33%
Administração**	18%	Direito (aspectos gerais)	22%	Atendimento ao Público	24%
Tecnologia da Informação	17%	Direito Trabalhista	12%	Gestão de Processos	9%
Língua Portuguesa	12%	Direito Processual	8%	Adm. Pública	9%
Educação	5%	Direito Penal	8%	Gestão Estratégica	7%
Outros	17%	Outros	4%	Outros	20%

A partir desse levantamento o CNJ analisará os cursos de interesse nacional, estabelecerá um padrão e os disponibilizará a todos os órgãos do Poder Judiciário. Cumpre ressaltar que 100% dos respondentes afirmaram que concordam e estão dispostos a compartilhar dos cursos desenvolvidos nos respectivos órgãos. Essa iniciativa, por um lado, diminuirá consideravelmente o investimento dos Tribunais em capacitação, e por outro, ampliará as possibilidades de treinamento e criará um repositório de cursos a distância permitindo uma maior distribuição do conhecimento.

Durante o ano de 2009 foram oferecidas 226.054 vagas em ações de treinamento presenciais e a distância no Poder Judiciário. Foi investido o valor total de R\$ 54.844.102,45. Segundo Relatório de Cursos a Distância do CNJ (Brasil, 2010) é possível treinar um servidor ou magistrado em um curso de 30 horas/aula investindo apenas R\$ 121,81. Seguindo esse parâmetro, ao priorizar a metodologia da EaD, seria possível oferecer as mesmas 226.054 vagas com um investimento de R\$ 27.535.637,74. O que representa redução de 49,8%.

### **Conclusão**

A disseminação da EaD no Poder Judiciário é um dos objetivos do CNJ. A EaD nas organizações corporativas está em processo de ascensão e tem muito espaço para se desenvolver. Existem trabalhos sérios e comprometidos com alto nível de qualidade, desenvolvidos por alguns tribunais. Podemos citar, como exemplos, na Justiça Estadual o TJ-RS, na Justiça Eleitoral os TRE-MG e TRE-BA e na Justiça Trabalhista os TRT 8ª Região e TRT 12ª Região.

Entretanto, há um longo caminho a ser percorrido para que a EaD potencialize seus benefícios para a educação corporativa. Não é apenas uma questão tecnológica. O desafio é também a institucionalização de práticas pedagógicas customizadas à realidade das organizações e que as conduzam à realização de seus objetivos estratégicos. Segundo Silva (2008), as teorias pedagógicas nunca foram tão intensamente desafiadas, visto não ser uma tarefa fácil a geração analógica incorporar a virtualização.

O presente trabalho, ao dar uma visão do grau de maturidade da EaD no Poder Judiciário, almeja ter contribuído com elementos que possam balizar ações educacionais corporativas e que respondam positivamente à necessidade de expansão dos nível de aprendizagem, via democratização do acesso ao conhecimento e à informação.

Os resultados da pesquisa apresentada já podem ser notados. O CNJ promoverá em maio de 2010 cursos a distância de formação de tutores e coordenadores, tendo como público-alvo os Tribunais que informaram na pesquisa não possuir esses profissionais em suas equipes. Está em tramitação no CNJ projeto de Acordo de Cooperação Técnica para facilitar o compartilhamento de conteúdos de cursos a distância e de objetos de aprendizagem. Pretende-se ainda em 2010 elaborar recomendação para que os Tribunais tomem as providências necessárias para a utilização da educação a distância como forma de desenvolvimento das competências dos servidores e magistrados. Dessa forma, com infraestrutura adequada, equipe capacitada e vasto repositório de cursos à disposição, pretende-se disseminar a EaD por todos os órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

### **Bibliografia**

MEISTER, J. C. **Educação corporativa**. São Paulo: Makron Books, 1999.

SILVA, Marco. **Educação Online**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

RICARDO, Eleonora J. **Educação Corporativa e Aprendizagem**. Qualitymark Editora Ltda., 2009.

MARTINS, Herbert Gomes. **Educação Corporativa: Educação e Treinamento nas empresas**. In: LITTO, F.; FORMIGA, M. (org.). *Educação a distância: o estado da arte*. São Paulo: Pearson Education, 2009. p. 224-229.

SILVA, Rosbon Santos. **Educação Corporativa: Universidades Corporativas**. In: LITTO, F.; FORMIGA, M. (org.). *Educação a distância: o estado da arte*. São Paulo: Pearson Education, 2009. p. 230-236.